

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL.

Ano 2009.

PARECER Nº 446/2009.
Projeto de Lei nº CM-038/2009.
- SUBSTITUTIVO -

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-038/2009 – SUBSTITUTIVO –, de autoria do nobre Vereador Anderson José Ribeiro Saleme, oferecido ao PLO CM-038/2009, que dispõe sobre Políticas Públicas de Combate à Pedofilia e Violência contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

No que pese a brilhante iniciativa da Vereadora, não vislumbramos transformação quanto a sua possibilidade legal de prosperar. Ainda que não seja competência dessa comissão arguir vícios de ilegalidade, em respeito a soberania do plenário, não podemos transferir a ele tal responsabilidade da matéria que apresenta vícios de iniciativa.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **rejeição** do Projeto de Lei nº CM-038/2009 – SUBSTITUTIVO –.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2009.

Gilberto Tavares Machado
Relator

Dr^a. Heloísa Vieira Cerrí
Presidente

Adair Otaviano de Oliveira
Secretário